

PREFEITURA DE PILAR Diretoria Especial de Licitações e Contratos

1

Aviso de CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90016/2025

CONTRATANTE (UASG)
982837 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, AQUISIÇÃO, IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE UM CONJUNTO INTEGRADO DE TECNOLOGIAS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (ESTIMADO) R\$ 9.410,0000

DATA DA SESSÃO De **02/10/2025**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 8:30h até 14:30h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[>	(] menor preço	[] maior desconto
] por item	[X] global
	REFERÊNCIA ME/I	EPP/EQUIPARADAS: NÃO

www.pilar.al<u>.gov.br</u>



PREFEITURA DE PILAR Diretoria Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 90016/2025

O MUNICIPIO DE PILAR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, TORNA PÚBLICO que a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO por meio da DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, realizará o procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO - GLOBAL, na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 98, de 21 de novembro de 2023, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462, de 2023, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 01/2022 e demais disposições legais pertinentes neste aviso e seus Anexos:

DATA E HORA DO INÍCIO DA SESSÃO	02/10/2025 às 08:30h	
HORÁRIO DA FASE DE LANCES	08:30 às 14:30	
UASG	982837 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL	
LINK	https://www.gov.br/compras/pt-br	
VALOR ESTIMADO	R\$ 9.410,0000	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO	
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL	
Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS:	[X] SIM [] NÃO	

DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA 1.

- O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, AQUISIÇÃO, IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE UM CONJUNTO INTEGRADO DE TECNOLOGIAS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, ACOMPANHADAS DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO. AS SOLUÇÕES DE SEGURANÇA EFICAZES, PROJETADAS PARA PROTEGER O SISTEMA DE REDE LÓGICA DA PREFEITURA CONTRA AMEAÇAS CIBERNÉTICAS, INCLUEM: FIREWALL, ANTIVÍRUS E SERVIÇO DE CLOUD BACKUP, para atender as necessidades do Setor Informática do Município de Pilar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.
- Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. 1.1.1.
- O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Aviso 1.2. de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA deste Aviso, bem como as condições de participação e habilitação estabelecidas.
- 2. DO REGISTRO DE PREÇOS (se for o caso)
- As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam 2.1. em processos que sigam a instrução de Registro de Preço, o que não é o caso neste.



PREFEITURA DE PILAR Diretoria Especial de Licitações e Contratos

DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA 3.

- A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta 3.1. informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
 - a) O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
 - b) O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
 - c) O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do 3.2. art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015, Lei Complementar Municipal nº 001/2022.
- Deverá ser respeitado o art. 45 da Lei Complementar nº 001/2022, que estabelece que os critérios de desempate 3.3. nas licitaçãoes municipais.
- Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores: 3.4.
- que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s); 3.4.1.
- estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PREFEITURA DE PILAR Diretoria Especial de Licitações e Contratos

- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976,</u> concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 3.4.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica fornecedor;
- 3.4.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 3.4.5. Sociedades cooperativas, desde que:
- 3.4.5.1. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao <u>art. 16 da Lei nº 14.133, de</u> 2021.
- 3.4.5.2. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto <u>no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15</u> de junho de 2007.
- 3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei 14.133, de 2021..
- 3.6. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

DO INGRESSO:

- 4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4



PREFEITURA DE PILAR Diretoria Especial de Licitações e Contratos

- O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação. 4.2.1.
- NÃO será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho 4.2.2. de lote ou qualquer outro motivo.
- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, 4.3. vinculam a Contratada.
- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, 4.4. tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4.1. A proposta deverá conter **DECLARAÇÃO** de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação 4.5. adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.
- Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte 4.6. os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico e Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. 4.8.
- No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em 4.9. campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.9.1. DECLARAÇÃO que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.9.2. DECLARAÇÃO que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 4.9.3. DECLARAÇÃO que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 4.9.4. DECLARAÇÃO que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 4.9.5. DECLARAÇÃO que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;



PREFEITURA DE PILAR Diretoria Especial de Licitações e Contratos

- 4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 4.12.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 4.12.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assur valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 4.12.4. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da secão seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

- A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente 5.1. aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema 5.2. eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- O lance deverá ser ofertado pelo VALOR POR GLOBAL. 5.3.
- O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ple 5.3.1. ofertado e registrado pelo sistema.
- O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 5.4. O intervalo mínimo de diferenca de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 10% (dez por cento).
- Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema. 5.5.
- Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. 5.6.
- Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior 5.7. desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Endereço: Praça Floriano Peixoto, s/n Centro, Pilar/AL - CEP: 57150-000 Telefone: (82) 3265-1633 | E-mail: dis.licitacao@pilar_al.gov.br - CNPJ: 88.888.8888/0001-88



PREFEITURA DE PILAR Diretoria Especial de Licitações e Contratos

- Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o 5.8. ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
- 6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 6.1.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 6.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.4. e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas

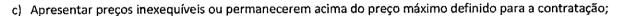
Endereço: Praça Floriano Peixoto, s/n Centro, Pilar/AL - CEP: 57150-000 Telefone: (82) 3265-1633 | E-mail: dis.licitacao@pilar.al.gov.br - CNPJ: 88.888.8888/0001-88



PREFEITURA DE PILAR Diretoria Especial de Licitações e Contratos

Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29. §2º).
- Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação. 6.6.3.
- Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto 6.4. à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- Será desclassificada a proposta vencedora que: 6.5.
 - a) Contiver vícios insanáveis;
 - b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;



- d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- f) Não atender a negociação proposta com base nos parâmetros de preços estimados no processo, de acordo com a prática do mercado para o objeto.
- Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a 6.6. contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - a) For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
 - b) Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos 6.7. complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá 6.8. ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- Para fins de análise complementar da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Endereço: Praça Floriano Peixoto, s/n Centro, Pilar/AL - CEP: 57150-000





PREFEITURA DE PILAR Diretoria Especial de Licitações e Contratos

- 7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 7.12. Poderá ser dispensada a apresentação parte dos documentos de habilitação e de qualificação técnica, quando das contratações de entrega imediata, com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação, para compras em geral, conforme previsão legal do art. 70, III da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (se houver)

- 8.1. Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de **03 (três) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:
 - a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, à descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 9.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Endereço: Praça Floriano Peixoto, s/n Centro, Pilar/AL - CEP: 57150-000
Telefone: (82) 3265-1633 | E-mail: dis_licitacao@pilar_al_gov.br - CNPJ: 88.888.8888/0001-88



PREFEITURA DE PILAR Diretoria Especial de Licitações e Contratos

- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances ou disputa.
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado data de sua intimação (art. 157).
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

Endereço: Praça Floríano Peixoto, s/n Centro, Pilar/AL - CEP: 57150-000 Telefone: (82) 3265-1633 | E-mail: dis.licitacso@pilar.al.gov.br - CNPJ: 88.888.888.8888/0001-88



PREFEITURA DE PILAR Diretoria Especial de Licitações e Contratos

- 12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Áviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do procedimento de dispensa, a disputa será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro na documentação relativa ao procedimento.
- 12.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração reserá, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 12.9. É facultado ao responsável pela instrução deste processo:
 - a) Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da dispensa de licitação;
 - b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos desta dispensa de licitação;
 - c) Convocar os proponentes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.
- 12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 12.11. Poderá o Município revogar o presente Aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado, ou sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou provocação.
- 12.12. A anulação do procedimento de dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 12.13. Os fornecedores se submetem as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como àquelas expressamente previstas no Termo de Referência e Contrato contidos nos anexos deste Aviso de Contratação Direta.
- 12.14. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 12.15. A publicidade dos Atos referente a esta dispensa se dará através de publicação no Diário Oficial do Município https://www.diariomunicipal.com.br/ama/; Portal da Transparência https://www.pilar.al.gov.br/licitacoes/ e/ou publicação no Portal Nacional de Compras Públicas / PNCP https://pncp.gov.br/app/editais.

13. FORO

Endereço: Praça Floriano Peixoto, s/n Centro, Pilar/AL - CEP: 57150-000
Telefone: (82) 3265-1633 | E-mail: dis.licitacao@pilar.al.gov.br - CNPJ: 88.888.8888/0001-88



PREFEITURA DE PILAR Diretoria Especial de Licitações e Contratos

- 13.1. As questões decorrentes deste Aviso que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na comarca de PILAR/AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal.
- 13.2. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - I. ANEXO I Termo de Referência;
 - II. ANEXO II Minuta do Contrato;
 - III. ANEXO III Modelo de Declaração;
 - IV. ANEXO IV Modelo de Proposta de Preços.

Pilar/AL, 26 de stembro de 2025.

JULIANA ALVES FERNANDES CORREIA Data: 26/09/2025 15:20:39-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.bt

> Juliana Alves Fernandes Correia AGENTE DE CONTRATAÇÃO Matricula: 29.026

Endereço: Praça Floriano Peíxoto, s/n Centro, Pilar/AL - CEP: 57150-000



PREFEITURA DE PILAR Diretoria Especial de Licitações e Contratos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, AQUISIÇÃO, IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE UM CONJUNTO INTEGRADO DE TECNOLOGIAS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, ACOMPANHADAS DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO. AS SOLUÇÕES DE SEGURANÇA EFICAZES, PROJETADAS PARA PROTEGER O SISTEMA DE REDE LÓGICA DA PREFEITURA CONTRA AMEAÇAS CIBERNÉTICAS, INCLUEM: FIREWALL, ANTIVÍRUS E SERVIÇO DE CLOUD BACKUP, para atender as necessidades do Setor de Informática do Município de Pilar/AL.

1.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO:

Análise da Rede Atual: Avaliação da topologia da rede existente e identificação dos pontos que necessitam proteção. Instalação do pfSense: Implementação do pfSense em hardware dedicado. Configuração Inicial: Configuração de interfaces de rede (WAN e LAN). Atribuição de endereços IP e planejamento de sub-rede. Regras de Firewall: Criação de regras de firewall para controlar o tráfego de entrada e saída. VPN: Configuração de uma rede privada virtual para acesso remoto seguro. Implementação IDS/IPS (suricata) Implementação Cisco Umbrella (OpenDNS) Monitoramento e Relatórios: Implementação de ferramentas para o monitoramento do tráfego e geração o relatórios.	erine Hije de Sapria ja
Análise da Rede Atual: Avaliação da topologia da rede existente e identificação dos pontos que necessitam proteção. Instalação do pfSense: Implementação do pfSense em hardware dedicado. Configuração Inicial: Configuração de interfaces de rede (WAN e LAN). Atribuição de endereços IP e planejamento de sub-rede. Regras de Firewall: Criação de regras de firewall para controlar o tráfego de entrada e saída. VPN: Configuração de uma rede privada virtual para acesso remoto seguro. Implementação IDS/IPS (suricata) Implementação Cisco Umbrella (OpenDNS) Monitoramento e Relatórios: Implementação de ferramentas para o monitoramento do tráfego e geração o relatórios.	
 Análise da Rede Atual: Avaliação da topologia da rede existente e identificação dos pontos que necessitam proteção. Instalação do pfSense: Implementação do pfSense em hardware dedicado. Configuração Inicial: Configuração de interfaces de rede (WAN e LAN). Atribuição de endereços IP e planejamento de sub-rede. Regras de Firewall: Criação de regras de firewall para controlar o tráfego de entrada e saída. VPN: Configuração de uma rede privada virtual para acesso remoto seguro. Implementação IDS/IPS (suricata) Implementação Cisco Umbrella (OpenDNS) Monitoramento e Relatórios: Implementação de ferramentas para o monitoramento do tráfego e geração o relatórios. 	
proteção. Instalação do pfSense: Implementação do pfSense em hardware dedicado. Configuração Inicial: Configuração de interfaces de rede (WAN e LAN). Atribuição de endereços IP e planejamento de sub-rede. Regras de Firewall: Criação de regras de firewall para controlar o tráfego de entrada e saída. VPN: Configuração de uma rede privada virtual para acesso remoto seguro. Implementação IDS/IPS (suricata) Implementação Cisco Umbrella (OpenDNS) Monitoramento e Relatórios: Implementação de ferramentas para o monitoramento do tráfego e geração o relatórios.	4 :
 Instalação do pfSense: Implementação do pfSense em hardware dedicado. Configuração Inicial: Configuração de interfaces de rede (WAN e LAN). Atribuição de endereços IP e planejamento de sub-rede. Regras de Firewall: Criação de regras de firewall para controlar o tráfego de entrada e saída. VPN: Configuração de uma rede privada virtual para acesso remoto seguro. Implementação IDS/IPS (suricata) Implementação Cisco Umbrella (OpenDNS) Monitoramento e Relatórios: Implementação de ferramentas para o monitoramento do tráfego e geração o relatórios. 	oe :
 Configuração Inicial: Configuração de interfaces de rede (WAN e LAN). Atribuição de endereços IP e planejamento de sub-rede. Regras de Firewall: Criação de regras de firewall para controlar o tráfego de entrada e saída. VPN: Configuração de uma rede privada virtual para acesso remoto seguro. Implementação IDS/IPS (suricata) Implementação Cisco Umbrella (OpenDNS) Monitoramento e Relatórios: Implementação de ferramentas para o monitoramento do tráfego e geração o relatórios. 	1
 Regras de Firewall: Criação de regras de firewall para controlar o tráfego de entrada e saída. VPN: Configuração de uma rede privada virtual para acesso remoto seguro. Implementação IDS/IPS (suricata) Implementação Cisco Umbrella (OpenDNS) Monitoramento e Relatórios: Implementação de ferramentas para o monitoramento do tráfego e geração o relatórios. 	ļ
VPN: Configuração de uma rede privada virtual para acesso remoto seguro. Implementação IDS/IPS (suricata) Implementação Cisco Umbrella (OpenDNS) Monitoramento e Relatórios: Implementação de ferramentas para o monitoramento do tráfego e geração o relatórios. CEESA A CONTROL DE CONTROL D	
 Implementação IDS/IPS (suricata) Implementação Cisco Umbrella (OpenDNS) Monitoramento e Relatórios: Implementação de ferramentas para o monitoramento do tráfego e geração o relatórios. 	
 Implementação Cisco Umbrella (OpenDNS) Monitoramento e Relatórios: Implementação de ferramentas para o monitoramento do tráfego e geração o relatórios. 	1
Monitoramento e Relatórios: Implementação de ferramentas para o monitoramento do tráfego e geração o relatórios. DEBECA DA SERVICIO DE SERVI	ļ
	de
	1.5
Produto: Bitdefender GravityZone Business Security Enterprise Descrição: Solução de segurança empresarial oferece:	que
- Proteção contra malware, ransomware e ameaças avançadas.	
- Controle de dispositivos e políticas de segurança.	
- Gerenciamento centralizado de dispositivos e endpoints.	71
- Relatórios e análises detalhadas.	
Tipo de Licença: Licença única para dispositivos Duração da Licença: [Duração da Licença de 1 ano].	
* Duração do Exerção D	· /•
AND INCOMPRESENTATION OF THE SECOND S	
THE PARTY OF THE P	
1. Avaliação do Ambiente Atual:	and the same of th
- Levantamento das necessidades de backup da empresa.	-
- Avallação da infraestrutura existente e recursos disponíveis.	
Planejamento da Implementação: Definição da arquitetura do cofre de backup.	
- Planejamento dos tipos de backup (totais, incrementais, diferenciais).	
- Escolha da localização do cofre (nuvem).	1
3. Instalação do Acronis Backup:	i
- Download da versão mais recente do Acronis Backup compatível com Windows Server 2016.	}
- Instalação do software no servidor designado. 4. Configuração do Cofre de Backup:	1
- Criação e configuração do cofre de backup.	
- Definição de políticas de retenção de dados.	
- Configuração de agendamentos de tarefas de backup.	
5. Testes e Validação: - Execução de backup inicial para validação do funcionamento do cofre.	1
- Execução de backup inicial para validação do funcionamento do corre Realização de testes de restauração para garantir a integridade dos dados.	1

Endereço: Praça Floriano Peixoto, s/n Centro, Pilar/AL - CEP: 57150-000



PREFEITURA DE PILAR Diretoria Especial de Licitações e Contratos

	6. Treinamento e Documentação:	1
	Treinamento da equipe responsável pelo monitoramento e manuseio do sistema de backup.	•
	- Criação de documentação detalhando o processo de backup e restauração.	1
-	- Software: Licença do Acronis Backup.	<u> </u>

- 1.3. Os serviços e itens, objeto deste Termo de Referência, possuem **NATUREZA COMUM**, pois possui em especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital ou aviso de contratação, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, logo, o objeto **NÃO SE ENQUADRA COMO SENDO DE BEM DE LUXO**, nos termos do art. 20, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.4. O objeto que se pretende contratar NÃO SE ENQUADRA DE FORMA CONTÍNUA, por envolver serviços e itens de demanda eventual e avulsa.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogado, até a finalização da execução. No entanto, as licenças (Antivírus e Cloud Backup) ainda são anuais, ou seja: 12 (doze) meses, a partir de sua ativação, conforme especificado nos respectivos itens.
- 1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação se dá face ao interesse público presente e justificado no Documento de Formalização da Demanda DFD, preliminar a este Termo de Referência.
- 2.2. Por todo o exposto já detalhado no Documento de Formalização de Demanda DFD é que se justifica a necessidade de realização de contratação pretendida, capazes de suprir a necessidade atual do setor requisitante.
- 2.3. O objeto de acordo com o Plano de Contratações Anual, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Documento de Formalização de Demanda DFD, preliminar deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo para atendimento da demanda, será efetivada com a contratação de empresa especializada, haja vista a proposta de preços preliminar, por meio de contratação direta, visto que acredita-se que este modelo, toma o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar a transparência da contratação, o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração, de acordo com as justificativas trazidas em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda DFD, preliminar deste Termo de Referência.
- 3.2. Considerando a existência de um projeto de Implementação de Segurança da Informação já aprovado e a descrição detalhada dos serviços de Implantação, a solução a ser contratada se concentrará exclusivamente na fase de Implantação dos sistemas de segurança.

DO CICLO DE VIDA DO OBJETO:

- 3.3. O ciclo de vida do objeto, para este contrato específico, se encerra com a conclusão da instalação dos sistemas de segurança, e a garantia dos serviços que será de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.
- 3.4. Embora a instalação seja pontual, a Prefeitura está adquirindo licenças e, no caso do Cloud Backup, um serviço de armazenamento que tem duração anual. Isso precisa ser específicado. A garantia do CDC se refere a vícios da instalação ou do software, não à continuidade do serviço de atualização ou armazenamento após 12 (doze) meses.

4. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE:

4.1. Considerando o que dispõe o artigo 7°, XI, da Lei n°. 12.305/10, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, é imperioso que os bens e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

Endereço: Praça Floriano Peixoto, s/n Centro, Pilar/AL - CEP: 57150-000 Telefone: (82) 3265-1633 | E-mail: <u>dis.licifacso@pilar.al.gov.br</u> - CNPJ: 88.888.8888/0001-88 The second second



PREFEITURA DE PILAR Diretoria Especial de Licitações e Contratos

- Todos os processos envolvidos na execução desse objeto sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.
- A Contratada deverá buscar que sua rede de fornecedores adote, cada vez mais, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços ou entrega dos bens.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os critérios de seleção do fornecedor, prazo de garantia, prazo de entrega, recebimento do objeto, especificação do produto, quantidade e preço de mercado foram firmados neste instrumento, de modo a garantir a contratação mais vantajosa para a administração.

DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS:

- A Administração Pública, em regra, deve abster-se de indicar marcas ou modelos específicos em seus editais e termos de referência, a fim de não restringir a competitividade e garantir a seleção da proposta mais vantajosa.
- No entanto, face à especificidade e integração das soluções de segurança cibernética almejadas (Firewall, Antivírus e Serviço de Cloud Backup), e considerando a necessidade de compatibilidade com a infraestrutura existente e a experiência da equipe técnica com determinadas plataformas que melhor atendem aos requisitos de interoperabilidade e gerenciamento unificado, poderão ser aceitas propostas que apresentem soluções equivalentes às referenciadas na pesquisa preliminar de mercado, desde que comprovem atendimento a todas as funcionalidades essencíais, padrões de desempenho e requisitos técnicos detalhados neste Termo, Referência.
- A preferência por características específicas associadas a determinadas marcas na pesquisa preliminar, conforme detalhado 4.7. na tabela de especificações e anexos, decorre da avaliação técnica de suas funcionalidades avançadas, suporte técnico qualificado e integração com os processos de segurança da informação já compreendidos pela equipe. Contudo, o licitante poderá apresentar marca própria ou outra equivalente, desde que sua proposta demonstre cabalmente que as soluções ofertadas possuem desempenho igual ou superior e que atendem a todos os requisitos funcionais e não funcionais exigidos, garantindo a interoperabilidade e a eficácia esperada para a proteção da rede lógica e dos dados do Município de Pilar.
- A aceitação de soluções de outras marcas estará condicionada à comprovação, por parte do proponente, de que as características técnicas e operacionais da solução ofertada são equivalentes ou superiores, mediante a apresentação de documentação técnica detalhada, laudos, certificações ou quaisquer outros meios que a Administração julgar necessários para aferir a compatibilidade e o atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

Não será exigida a apresentação de amostras.

DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE:

4.10. Não se aplica ao objeto deste Termo de Referência.

DA SUBCONTRATAÇÃO:

4.11. Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, e a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente objeto.

DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que a contratação não tem complexidade nem vai trazer prejuízo de investimentos ao erário, pois a natureza do bem é comum e rotineira, conforme a prática de mercado. A dispensa da garantia é permitida para compras e serviços de até R\$ 100.000,00 (Art. 96, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

DA VISTORIA:

4.13. Não haverá exigência de vistoria ao local dos serviços e/ou entrega dos bens. Contudo, fica a critério das interessadas requerer a realização de visita Técnica no local dos serviços através do e-mail: reginaldo rs@hotmail.com ou pelo telefone (82) 99967-0484 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:

4.14. Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, em virtude da baixa complexidade da demanda.

PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO:

4.15. Formalmente, os procedimentos de transição e finalização do contrato não se aplicam à luz da classificação de "serviço não contínuo" definidos para este Termo de Referência. No entanto, os técnicos do setor de informática deve estar ciente da necessidade

Endereço: Praça Floriano Peixoto, s/n Centro, Pilar/AL - CEP: 57150-000 Telefone: (82) 3265-1633 | E-mail: dis.licitacao@pilar.al.gov.br - CNPJ: 88.888.8888/0001-88



PREFEITURA DE PILAR Diretoria Especial de Licitações e Contratos

de um novo planejamento para o ano seguinte para a renovação das licenças e do serviço de Cloud Backup, garantindo a continuidade da proteção e da segurança da informação em seu ambiente.

DO MODELO DE EXECUÇÃO

DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS:

- O prazo para início dos serviços é de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de 5.1. Empenho, em remessa única e/ou parcelada.
- As etapas da execução dos serviços serão processadas de acordo com o cronograma de execução do setor competente, alinhado com a respectiva contratada.
- Caso não seja possível a finalização dos serviços e completa execução no prazo previsto, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 20 (vinte) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

DO LOCAL E HORÁRIO DA EXECUÇÃO:

- A execução dos serviços deverá ser realizada nas dependências dos órgãos públicos vinculados, descritos na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.
- O horário ficará à escolha do setor responsável na descrição da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, sendo observados os horários de funcionamento do órgão responsável.
- A execução deverá seguir estritamente as especificações técnicas deste Termo de Referência, onde os serviços deverão estar em conformidade com o que foi solicitado, em suas gramaturas, tamanhos, cores, unidades de medida e outros.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

O prazo de garantia para vícios e defeitos dos bens fornecidos e serviços de instalação é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Adicionalmente, o fornecedor deverá garantir que as licenças de software e acesso ao serviço de Cloud Backup fornecidos estejam ativas e com pleno suporte do fabricante pelo período de 12 (doze) meses a partir de sua ativação.

DAS ROTINAS A SEREM CUMPRIDAS:

- O fornecedor deverá seguir estritamente as especificações técnicas deste Termo de Referência, onde as funcionalidades, desempenho e especificações deverão estar em conformidade com o que fora apresentado na proposta de preços e com os requisitos do Termo de Referência.
- O fornecedor deverá comunicar todas as etapas das rotinas de trabalho a serem exercidas para completa entrega do objeto.
- 5.10. Cada etapa deverá ser expressamente aprovada peto responsável fiscal do contrato, ficando vedada a transferência de poderes para terceiros envolvidos.

DOS ITENS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

- 5.11. Poderá o setor requisitante solicitar a substituição dos itens, equipamentos ou pessoal contratado, devidamente justificado.
- Não acolhida a solicitação de substituição, poderá o fornecedor apresentar defesa em ato próprio, a ser apresentada ao órgão requisitante, ao qual será avaliado.
- O pedido de substituição deverá ser atendido em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO 6.

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 c/c Decreto Municipal nº 98/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- As comunicações entre as partes devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. 6.4.
- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa 6.5. contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Endereço: Praça Floriano Peixoto, s/n Centro, Pilar/AL - CEP: 57150-000



PREFEITURA DE PILAR Diretoria Especial de Licitações e Contratos

FISCALIZAÇÃO:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

- O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução 6.7.1. do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da 6.7.2. execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de 6.7.3. medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:

- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência:
- 6.8.2. Além das observações e recomendações constantes no Decreto Municipal nº 98/2023.

GESTÃO DO CONTRATO:

- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

RECEBIMENTO

Endereço: Praça Floriano Peixoto, s/n Centro, Pilar/AL - CEP: 57150-000 Telefone: (82) 3265-1633 | E-mail: dis.licitacao@pilar.al.gov.br - CNPJ: 88.888.8888/0001-88



PREFEITURA DE PILAR Diretoria Especial de Licitações e Contratos

- 7.9. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) días úteis,** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 7.9.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de IPCA.

FORMA DE PAGAMENTO:

- 7.10. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 7.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação federal e municipal vigente, aplicável ao caso, no que couber.
- 7.13.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

7.15. Não será admitida cessão de crédito.

CESSÃO DE CRÉDITO:

7.16. Não será admitida cessão de crédito.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 98/2023, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO - GLOBAL**, consoante art. 33 e 55 da Lei Federal nº 14.133/2021.

FORMA DE FORNECIMENTO:

8.2. O fornecimento do objeto será de forma ÚNICA.

DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF ou documentos equivalente;

 b) Cadastro Nacional de Empresas inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União -(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNFP, mantido pela Controladoria-Geral da União

[https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

- 8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e/ou de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do Interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Endereço: Praça Floriano Peixoto, s/n Centro, Pilar/AL - CEP: 57150-000





vw.pilar.al.gov.b



PREFEITURA DE PILAR Diretoria Especial de Licitações e Contratos

- 8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza iurídica:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de a) identificação em todo o território nacional:
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; b)
- Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação c) ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor:
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agéncia da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado hì na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, \$2º do Decreto nº 10.880. de 2 de dezembro de 2021.
- Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.14 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; ai
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei πο 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprover tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Endereço: Praça Floriano Peixoto, s/n Centro, Pilar/AL - CEP: 57150-000 Telefone: (82) 3265-1633 | E-mail: dis.licitacao@pilar.al.gov.br - CNPJ: 88.888.8888/0001-88



PREFEITURA DE PILAR Diretoria Especial de Licitações e Contratos

8.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5°, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples:
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); OUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
 - a). Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação:
 - a i) A declaração acima podera ser substituída por declaração formal assinada pelo responsávei fécnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- b) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação no mínimo. 1 (um) atestado de capacidade técnica.
- 8.16. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do setor requisitante e lem que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DA DESPESA E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DA ESTIMATIVA DA DESPESA:

9.1. A estimativa da despesa para a pretendida é de R\$ 7.880 (sete mil e oitocentos e oitenta reais), com base nos valores preliminares apresentados. Devendo ser confirmado pelo setor competente no momento oportuno para fins de valor estimado final do Aviso de Contratação.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Administração, na dotação orçamentária indicada pelo setor de contabilidade, no momento oportuno, de acordo com a disponibilidade financeira do momento.

10. SANÇÕES

10.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas irregularidades despritas no Capítulo I - Título IV da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-lhes as sanções administrativas e as penalidades disciplinadas no art. 156 e seguintes do dispositivo legal, devendo o Edital e/ou o aviso descrever as regras para aplicação.

11. DAS OBRIGAÇÕES



- 11.1. Deveres do Contratado:
 - a) Executar a Instalação e configuração das soluções no prazo e locais indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações técnicas e requisitos de desempenho deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva fatura (Nota Fiscal) e dos documentos comprobatórios de licenças e acesso aos serviços contratados;
 - b) Fornecer as licenças de software (Antivírus e Firewall, se aplicável) e o acesso ao serviço de Cloud Backup com validade de 12 (doze) meses, garantindo a ativação e o funcionamento pleno durante este período;
 - c) Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes à instalação, configuração e funcionalidade dos itens fornecidos e serviços implantados;
 - d) Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data de entrega ou início da instalação, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - e) Manter, durante toda a execução (fase de instalação e vigência das licenças/serviços), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo e Referência ou na minuta de

Endereço: Praça Floriano Peixoto, s/n Centro, Pilar/AL - CEP: 57150-000



PREFEITURA DE PILAR Diretoria Especial de Licitações e Contratos

contrato:

- g) Assumir o ônus e responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação da garantia e qualquer outra(s) contribuição(ões) tributária(s), fiscal(is) e de logística que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- h) Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento dos deveres assumidos;
- i) Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente Contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art, 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das suas atividades;
- k) Cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da dispensa de licitação nos desempenhos de suas atividades;
- l) Prestar suporte técnico referente à instalação, configuração e eventuais vícios ou falhas das soluções fornecidas, dentro do período de garantia estabelecido neste Termo de Referência.
- m) Cumprir em sua totalidade as disposições constantes neste Termo de Referência.

11.2. Deveres do Contratante:

- a) Proporcionar todas as condições e facilidades para que o fornecedor possa cumprir com suas obrigações de instalação e fornecimento das soluções;
- b) Receber definitivamente o(s) itens(s) e serviços de instalação, disponibilizando local, data e horário;
- c) Rejeitar os serviços/bens executados e entregues que não atendam às especificações deste Termo de Referência ou que apresentem vícios ou defeitos;
- d) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Fatura(s)/Nota(s) Fiscal (is) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- e) Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços/bens, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;
- f) Prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada, referentes à instalação e funcionamento das soluções;
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) devidamente designado(s);
- h) Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência.

DAS CONDIÇÕES GERAIS 12.

- O Setor Técnico competente auxiliará o Agente de Contratações nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e 12.1. análise de propostas dos interessados.
- Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência foi elaborado buscando a maior abrangência 12.2. de mercado e a generalidade dos produtos e modelos existentes, limitando-se ao minimo imprescindível à satisfação do interesse público. Embora a pesquisa preliminar de preços e soluções (em anexo) possa fazer referência a marcas específicas para fins de estimativa de valor e identificação de funcionalidades desejadas, este Termo de Referência não consigna marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual, sendo elaborado em conformidade com o disposto no art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021 e de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022..
- Este Termo de Referência poderá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital no Portal Nacional de Contratações 12.3. Públicas – PNCP ou outro meio equivalente, como anexo, conforme art. 12 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022.
- Esse Termo de Referência encontra-se em harmonia com o Decreto Municipal nº 98/2023, que dispõe sobre as normas gerais 12.4. de licitações e contratos administrativos no âmbito do Município de Pilar/AL.



PREFEITURA DE PILAR Diretoria Especial de Licitações e Contratos

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO Nº XXXXXX/202X

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/202X PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX

CONTRATO	QUE	ENTRE	SI	CELEBRAM	0	MUNICÍPIO	DE	PILAR/AL,	POR
INTERMÉDIC	DO (Α)		E		,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,			

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTA
1						

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - a) O Termo de Referência;
 - b) O Aviso de Dispensa;
 - A Proposta do CONTRATADO;
 - d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3. O regime de execução é o de [empreitada por preço global] OU [empreitada por preço unitário].

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de XX (XXXX) meses/dias, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.
- 2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - a. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - b. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - c. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

- d. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- e. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação;
- f. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

Endereço: Praça Floriano Peixoto, s/n Centro, Pilar/AL - CEP: 57150-000





PREFEITURA DE PILAR Diretoria Especial de Licitações e Contratos

- O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. 2.3.
- A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. 2.4.
- Nas eventuais promogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência 25 da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO

- O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- Os serviços serão prestados de forma parcelada, de acordo com o prazo e forma descritas no Termo de Referência. 3.2.
- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, 3.3. e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b Sr. XXXXXXXXXXXX, ou pelos respectivos substitutos.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato. 4.1.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1.
- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos 5.2 e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

- 5ão obrigações do CONTRATANTE: 8.1.
 - a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
 - e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
 - g) Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como: indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO; fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO; estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO; definir forma de pagamento mediante exclusivo

Endereço: Praça Floríano Peixoto, s/n Centro, Pilar/AL - CEP: 57150-000 Telefone: (82) 3265-1633 | E-mail: dis.licitacao@pifar.al.gov.br - CNPJ: 88.888.8888/0001-88



PREFEITURA DE PILAR Diretoria Especial de Licitações e Contratos

reembolso dos salários pagos; demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

- h) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO;
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao Início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 1) Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- m) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- n) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- o) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprime pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em la por ela designado;
- p) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do inicio da sua execução.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

São obrigações do CONTRATADO: 8.2.

- O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos das sofridos:
 - d) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: prova de regularidade relativa à Seguridade Social; certidão conjunta relativa aos tributos federals e à Dívida Ativa da União; certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
 - e) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
 - f) Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
 - g) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
 - h) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

Endereço: Praça Floriano Peixoto, s/n Centro, Pilar/AL - CEP: 57150-000



PREFEITURA DE PILAR Diretoria Especial de Licitações e Contratos

- i) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- j) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- I) Arcar com o ônus decorrente de eventual equivoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- m) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- n) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990):
- o) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

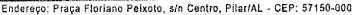
As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato e/ou no Aviso de Dispensa vinculado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para 11.1. tanto.
- Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que 11.2. deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO: a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 11.3.1.
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva. 11.5.
- O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Das indenizações e multas.
- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será 11.7. concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- O CONTRATANTE poderá ainda: nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
- O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. 12.1.









PREFEITURA DE PILAR Diretoria Especial de Licitações e Contratos

- 12.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 12.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais nor federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e norma e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c Decreto Municipal nº 98/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pilar – Alagoas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Município/XX, XX de xxxxx de 2025.

XXXXXX	жжжжжжжжжжж	XXXXXXXXXXXXXXXXX	
Prefeito(a)	Representante Legal	Secretário(a) Municipal de XXXXXXXX	
Município de xxxxx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Contratante	Contratada		
TESTEMUNHAS:			
NOME:	CPF:		
NOME:	CPF:		

Endereço: Praça Floriano Peixoto, s/n Centro, Pilar/AL - CEP: 57150-000
Telefone: (82) 3265-1633 | E-mail: dis.ficitacao@pilar.al.gov.br - CNPJ: 88.888.8888/0001-88



PREFEITURA DE PILAR Diretoria Especial de Licitações e Contratos

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Prefeitura Municipal de Pilar/AL

_			_1		
М	re:	22	u	OS	

A empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxx, vem através de seu representante legal, Sr.(a) XXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXXXXXX (cargo na empresa: diretor ou sócio-gerente), na qualidade de participante do Aviso de

Dispensa nº xxxxxx, passa a DECLARAR:
() 1 – QUE inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
() 2 – QUE está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
() 3 — QUE para fins de direito, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.
() 4 – QUE não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição,
() 5 – QUE não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
() 6 — QUE que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata <u>o art. 93 da Lei nº 8.213/91</u> .
() 7 – QUE compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
() 8 — QUE o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais e dos itens para o cumprimento das obrigações objeto.
() 9 — Que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.
() 10 — QUE se enquadra (OU NÃO SE ENQUADRA) como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. Por ser expressão da verdade, firma a presente.
Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou como original, para que se proceda a autenticação)



PREFEITURA DE PILAR Diretoria Especial de Licitações e Contratos

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Pilar/AL

Prezados,

Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços para a prestação de serviços abaixo relacionados, conforme os termos do Áviso e do Termo de Referência e Anexos.

			MARCA		VALOR	VALOR TOTAL
TEM	DESCRIÇÃO	UMD.	MODELO	QUANT.	UNITÁRIO	
<u>1-93 6 1.</u>)1	XXXXXXX			xxx	R\$ XX	
de la Million de						
OTAL GERAI	. R\$,	
Optante pel	o Simples Nacional? Não () Si	m ()				
Prazo de Ga	rantia:					

- 1. O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.
- 2. O prazo da execução dos serviços será de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
- 3. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Aviso.
- 4. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, gastos com transportes, seguros ou quaisquer outros que possam incidir sobre os custos dos serviços, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- 5. Caso nos seia adjudicado o objeto, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação; assim, depois de cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguiri dados: * Razão Social, CNPJ/MF, Endereço Completo, Tel./Fax:, E-mail:, Dados Bancários, Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato, Nome, Endereço completo, RG/Órgão Expedidor e CPF/MF, Cargo/Função, Naturalidade, Nacionalidade, Estado Civil.

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Ger	al de
Proteção de Dados Pessoais (LGPD).	
dede	

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou como original)

Endereço: Praça Floriano Peixoto, s/n Centro, Pilar/AL - CEP: 57150-000